

CNPJ:10.853.844/0001-39
Câmara Municipal de Prata



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

“Casa Jesu de Queiroz Ramos”
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 59
centro - Prata - PB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 010/2026.

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 220/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, RESTABELECENDO A REDAÇÃO ANTERIOR DO §2º DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revoga a Lei Municipal nº 220/2019, restabelecendo a redação originária do §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 135/2015, para fixar que cada eleitor poderá votar em apenas um candidato no processo de escolha do Conselho Tutelar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Após exame da matéria, a Comissão verifica que a iniciativa é constitucional e regimentalmente adequada, por tratar de matéria de competência do Município.

O conteúdo está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que delega à lei municipal a disciplina do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

A proposição respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e segurança jurídica.

A técnica legislativa é satisfatória. Não vislumbramos necessidade de correção redacional no texto do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

No mérito, a Comissão entende que o retorno ao sistema de voto em candidato único por eleitor fortalece a representatividade individual do processo e simplifica a apuração, com o uso das urnas eletrônicas, sem qualquer incompatibilidade com a ordem jurídica vigente.

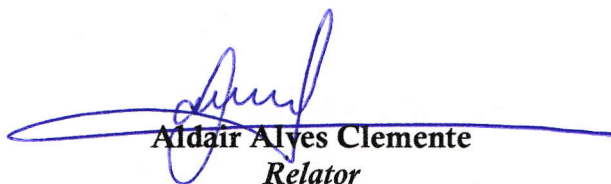
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, acompanhando o voto favorável do relator, entende que o Projeto de Lei 011/2026 é constitucional e juridicamente admissível. Desta forma, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, 14 de abril de 2026.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente

Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão


Aldair Alyes Clemente
Relator